

Democracia, desenvolvimento e direitos humanos: superando as desigualdades

Revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH

15 a 18 de dezembro de 2008

TEXTO-BASE

11^a CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS 11^a CNDH

Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: Superando as Desigualdades

> Revisão e Atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH -

> > 15 a 18 de dezembro de 2008

Aprovado pelo GT Nacional em 29 de abril de 2008.

OBJETIVOS E COMPROMISSOS DA 11º CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – 11º CNDH

Ao se realizar em 2008, ano de comemoração do 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, lançada pela Organização das Nações Unidas (ONU) ao final da II Guerra Mundial, a 11º Conferência Nacional dos Direitos Humanos representa uma oportunidade especial de fazer avançar, no Brasil, tanto a consciência social quanto os compromissos do Estado voltados à concretização da idéia central daquele documento, indicando que livres e iguais em dignidade e direitos nascem todos os homens e todas as mulheres.

O acúmulo histórico representado pelas dez edições anteriores desse importante processo de afirmação da democracia participativa no País já permite estabelecer, como ponto de partida de todos os debates preparatórios ao evento conclusivo de 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2008, um forte consenso nacional em torno da universalidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos, conforme registrado nos postulados firmados em Viena, em 1993.

Um desafio político e metodológico central no desenvolvimento desse abrangente debate democrático, em escala nacional, é tornar mais sólidas, coesas, associadas e integradas as múltiplas dimensões dos direitos humanos, quer sejam, os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais. Daí a decisão de utilizar metodologicamente, como centro dinâmico das discussões, um conjunto de eixos orientadores – e não temas específicos – com vistas a enriquecer o debate público em torno dos direitos humanos.

São propostos como eixos orientadores:

- a) Universalizar direitos em um contexto de desigualdades;
- b) Violência, segurança pública e acesso à justiça;
- c) Pacto federativo e responsabilidades dos três Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- d) Educação e cultura em direitos humanos;
- e) Interação democrática entre Estado e sociedade civil e
- f) Desenvolvimento e direitos humanos.

A 11ª CNDH visa a reunir todos os atores envolvidos na organização e mobilização desse processo em torno de um objetivo principal: construir as bases para uma política pública de Estado que trate os direitos humanos de forma integrada, por meio da revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, documento que deve se firmar, crescentemente, como orientador para as políticas públicas voltadas a assegurar o respeito, a defesa, a proteção e a promoção dos direitos humanos. Nesse sentido, a 11ª CNDH será um momento de ampliar a inserção da temática dos direitos humanos no cotidiano nacional, reforçar a inclusão de atores emergentes nessa luta histórica e atualizar os compromissos nacionais frente aos tratados e convenções internacionais firmados nos últimos anos.

HISTÓRICO

01 02 03

Lançada em 10 de dezembro de 1948, quando a Organização das Nações Unidas 04 buscava firmar as bases de um programa mundial para assegurar a paz entre os países (o 05 que só poderia acontecer quando asseguradas condições básicas de igualdade e justiça 06 também na relação entre os segmentos sociais de cada país), a Declaração Universal dos 07 Direitos Humanos se desdobrou posteriormente em dois grandes Pactos e pelo menos seis 08 Convenções que passaram a ser incorporadas à legislação e aos dispositivos constitucionais dos países aderentes.

09 10 11

Uma constatação se impõe, no entanto: seja no Brasil, seja em quase todos os demais países do mundo, persiste uma enorme distância entre os enunciados desses instrumentos, que afirmam como imperativo o respeito aos direitos humanos, e aquilo que se observa, de 14 fato, nos contextos concretos sempre eivados de violações, desrespeitos, discriminações, desigualdades, opressão e dominação.

15 16 17

No caso brasileiro, só após a promulgação da Constituição de 1988, pondo fim a um 18 difícil e prolongado ciclo histórico de lutas sociais voltadas à superação do regime militar e 19 direcionadas à conquista da democracia, os direitos humanos começaram a ter um marco 20 jurídico oficial. Já em seu Artigo 1º, a Carta de 1988 inclui entre os fundamentos do Estado 21 brasileiro a cidadania e a dignidade da pessoa humana. São ainda objetivos fundamentais 22 da República Federativa do Brasil: a) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; 23 b) a garantia do desenvolvimento nacional; c) a erradicação da pobreza e a marginalização 24 e redução das desigualdades sociais e regionais; e d) a promoção do bem de todos, sem 25 preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação 26 (art. 3º). A Carta considera, ainda, que a prevalência dos direitos humanos é princípio regente das relações internacionais do país (art. 4º).

27 28 29

O artigo 5º da Constituição Federal inicia o tratamento dos direitos e garantias 30 fundamentais explicitando que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a 32 inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

33 34

Os artigos 6º e 7º ampliam a concepção dos direitos humanos para além dos direitos 35 civis e políticos e declara que são direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

37 38 39

Assim, a partir do princípio da dignidade humana, a compreensão dos direitos humanos 40 como direitos de todos está intrinsecamente relacionada ao princípio da igualdade que, ao reconhecer, respeitar e valorizar a diversidade e a diferença, também se revela como 42 instrumento de combate à discriminação.

43 44

O processo de efetivação do princípio da igualdade – em seu sentido formal e material 45 – contribui para realizar a inclusão social, na medida em que diminui os fatores de exclusão. 46 Para isso, é necessária a concretização dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, 47 culturais e ambientais, compreendendo a proteção, promoção, defesa e reparação às 48 violações de direitos humanos, sendo o Estado, o indivíduo e a sociedade os atores deste processo.

As diretrizes nacionais que orientam a atuação do poder público no âmbito dos direitos 02 humanos foram desenvolvidas a partir de 1996, ano de lançamento do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH I. Passados mais de 10 anos do fim da ditadura, as demandas sociais da época se cristalizaram em torno da garantia dos direitos civis e políticos.

01

05 06

10

11 12

17 18

25

26 27

40

41 42

O programa foi revisado e atualizado em 2002, com o lançamento do PNDH II. Em 07 função das demandas inspiradas nos movimentos sociais emergentes, essa atualização incorporou os direitos econômicos, sociais e culturais desde a perspectiva de universalidade, indivisibilidade e interdependência, expressa na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Convenção e Programa de Ação de Viena (1993).

As proposições dos PNDH I e II pretenderam orientar a concretização e promoção dos 13 direitos humanos no Brasil pela via política, jurídica, econômica, social e cultural. Baseado em princípios estabelecidos nos tratados internacionais de direitos humanos, o PNDH significa uma iniciativa conjugada de governo e sociedade civil de realizar a orientação democrática prevista na Constituição.

Após 12 anos desde sua primeira edição, o Programa Nacional de Direitos Humanos 19 carece de cuidadosa revisão e atualização, de avaliar o que se tem, o que foi feito e o que 20 deve passar a ser incorporado como desafio. É tempo de avaliar e legitimar prioridades, de 21 conhecer e reconhecer novos e tradicionais agentes atuantes nos direitos humanos, a 22 dinâmica das interações entre esses atores e os atuais espaços de participação, construção 23 democrática e monitoramento da Política Nacional de Direitos Humanos no país. Também é 24 necessário incluir aqueles pertencentes a grupos historicamente sujeitos a violações de direitos humanos, ainda que não articulados em movimentos organizados.

A 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos foi convocada por um decreto do 28 presidente da República, sendo uma realização conjunta da sociedade civil e do poder público, 29 representado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República 30 – SEDH/PR e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. 31 A Conferência se desenvolve num cenário nacional em que é estimulada amplamente a 32 participação direta da cidadania na formulação das políticas públicas de âmbito federal e de 33 uma boa parcela dos entes federados. Longe de significar um sinal de "descansar" para a 34 aguerrida militância histórica dos direitos humanos e dos atores que emergiram nas últimas 35 décadas, dentre eles, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, o segmento 36 LGBT, etc. Os avanços já garantidos devem ser interpretados como alento para a definição 37 de novas exigências. Nessa dialética, os passos já dados valem, basicamente, como início 38 de uma longa caminhada para se atingir um patamar aceitável de concretização do respeito aos direitos humanos no Brasil, país que ainda é palco cotidiano de intoleráveis e persistentes violações.

O objetivo central da 11ª Conferência será, portanto, contribuir para o fortalecimento de 43 uma Política Nacional de Direitos Humanos que sirva como base para uma Política do Estado 44 brasileiro, por meio da revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos -45 PNDH. O contexto de elaboração do novo PNDH caracteriza-se pela reflexão e definição de 46 rumo a ser buscado em conjunto pelo governo e pela sociedade civil, numa interação 47 democrática que tanto pressupõe diálogo e parcerias quanto tensionamentos, fiscalização 48 crítica, cobranças e pressão popular. O fortalecimento dos movimentos sociais e de suas pautas, 49 associado ao desenvolvimento institucional dos direitos humanos pelos governos federal, distrital, 50 estaduais e municipais, faz com que o país disponha hoje de acúmulo significativo na 51 implementação de experiências nestas esferas e abertura para diálogo.

Neste sentido, é importante resgatar o histórico das Conferências Nacionais já 02 realizadas, fundamentais para a consolidação dos direitos humanos no Brasil e evolução do processo de elaboração de políticas públicas na área (ver box abaixo).

04 05

01

A Conferência Nacional dos Direitos Humanos tem sido, desde 1996, um espaço solidário, 06 democrático e pluralista de definição de estratégias para a promoção e proteção dos direitos 07 humanos no Brasil, além de poderoso instrumento de integração nacional e internacional no 08 cumprimento desses objetivos. Inicialmente, a organização das Conferências contou com o 09 protagonismo da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e 10 das organizações da sociedade que posteriormente se articularam no Fórum de Entidades 11 Nacionais de Direitos Humanos (FENDH). A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da 12 Presidência da República tem participado como instituição do Poder Executivo responsável 13 pelo setor, inicialmente como convidada e gradativamente como parceira na promoção das 14 conferências. Na 9ª edição, participou também da convocação. Atualmente, além de convocar 15 a 11ª Conferência, é membro de sua Coordenação Executiva.

16 17

Ao longo de dez edições, a Conferência consolidou-se como um encontro aberto dos 18 variados atores no âmbito dos direitos humanos, quer atuantes nas instituições do Estado, quer nas organizações da sociedade civil.

20 21

22

Histórico das Conferências Nacionais dos Direitos Humanos

A 1ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em 1996, foi um momentochave do processo de elaboração do PNDH, atendendo ao compromisso assumido pelo Brasil na Conferência de Viena, em 1993. Durante a 1ª Conferência, foram acolhidas uma série de propostas emergentes de debates prévios organizados por regiões e setores de atividade. Parte das propostas da 1ª Conferência foi incorporada pelo PNDH e outras se converteram em referências para seu posterior aperfeiçoamento.

29 30 31

32

33

34

35

36

28

A 2ª Conferência, em 1997, avaliou a aplicabilidade do PNDH e levantou novas propostas para complementá-lo. Críticas sobre a falta de implementação do PNDH foram expostas, ao lado de sugestões para preencher lacunas deixadas pela redação original. A avaliação crítica da 2ª Conferência pressionou o Poder Executivo a atuar mais intensamente na implementação do PNDH e o Congresso Nacional a apreciar projetos da área. Na época, também foram criados Programas Estaduais de Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, então ligada ao Ministério da Justiça.

37 38 39

40

41

42

43

44

45

A 3ª Conferência foi realizada durante as comemorações do cinqüentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1998, e impulsionou a integração do Brasil na jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, debatendo a participação do país no Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos. Esta Conferência refletiu sobre a atualidade e aplicabilidade da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de estimular a disseminação e fortalecimento de organismos de direitos humanos municipais, estaduais e distrital, no interior de órgãos do poder público e em entidades da sociedade civil.

46 47

48

49

50

Em janeiro de 1999, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos passou a ser denominada Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, com assento nas reuniões ministeriais.

A 4ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, em 1999, aperfeiçoou seus próprios mecanismos de funcionamento, visando obter mais eficácia e visibilidade nos resultados. Resultou disso a criação de uma comissão permanente para coordenar deliberações do encontro, como a elaboração do Relatório da sociedade civil sobre o cumprimento, pelo Brasil, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), além de planejar as edições seguintes das conferências.

A 5ª Conferência, sintonizada com a realidade brasileira e com a campanha da ONU do ano 2000 pela paz, concentrou-se no debate sobre a violência, desde sua expressão doméstica até a institucional, além de suas relações com a exclusão, a discriminação e o preconceito. O lema "Brasil 500 anos: descubra os direitos humanos", ensejou a avaliação das violações sistemáticas ao longo dos cinco séculos passados. O tema do combate à tortura foi priorizado com a criação da Rede Brasileira Contra a Tortura e de uma campanha nacional pela abolição dessa prática no país.

A 6ª Conferência, em 2001, lançou a Campanha Nacional Contra a Impunidade, que contribuiu para pautar e aprovar a legislação que acabou com a imunidade parlamentar em crimes comuns. Estimulou o engajamento na preparação da Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação, Xenofobia e outras Formas de Intolerância. Defendeu a construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos independente, pluralista e com capacidade investigatória. Cobrou do Poder Executivo efetiva implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos, bem como sua atualização em termos de conteúdo, planejamento e cronograma de implantação. Exigiu maior transparência do governo na produção dos relatórios aos organismos internacionais de monitoramento e ratificação dos novos atos internacionais destinados ao aperfeiçoamento e democratização do acesso às instâncias regional e global de proteção dos direitos humanos. Reivindicou maior divulgação do papel das instituições financeiras e comerciais internacionais.

A 7ª Conferência, em 2002, abordou a relação entre pobreza e criminalidade. Com o slogan "Prevenção e combate à violência", analisou os efeitos das desigualdades sociais, a cultura da violência, o crime organizado, a posse e o tráfico das drogas e armas. Também formulou proposta de criação de sistema nacional de proteção às vítimas da violência. Sugeriu que o avanço na implementação dos direitos humanos em todas as esferas da administração é uma forma eficiente de combate à criminalidade, em oposição à crença de que o emprego da violência pelo Estado pode acabar com esse problema, bem como a falácia de medidas como a redução da idade penal, endurecimento das condições carcerárias, penas perpétua e de morte.

Em 2003, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos ganhou o *status* de Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, ampliando atribuições para a gestão de políticas de direitos humanos. Entre as competências da SEDH estão: a assessoria ao Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos; a coordenação da Política Nacional de Direitos Humanos em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Diretos Humanos - PNDH; a articulação de iniciativas e o apoio a projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito nacional; o exercício das funções de ouvidoria-geral em direitos humanos, entre outras atribuições.

A 8ª Conferência, em 2003, focou-se na formulação de uma proposta de sistema nacional de proteção dos direitos humanos. O encontro procurou sensibilizar Estado e

sociedade para a necessidade de adoção de mecanismos capazes de enfrentar de forma integrada todas as dimensões das violações de direitos. Foram sugeridas a adoção de mecanismos de monitoramento do sistema, com ampla participação social, e a promoção de políticas públicas na educação formal e informal em direitos humanos. O documento final defendeu a prevalência dos direitos humanos face aos ajustes macroeconômicos em curso, bem como a qualificação das ações de proteção dos direitos humanos no campo da política de segurança pública e da segurança alimentar. Cobraram-se ainda avanços na implementação do sistema único de segurança pública, de modo a harmonizálo com as políticas e princípios dos direitos humanos. Nesta Conferência o Poder Executivo federal apresentou, por intermédio do Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a proposta de integrar-se ao conjunto das entidades organizadoras e convocadoras da Conferência Nacional, ajudando, com isso, que a edição nacional fosse precedida de conferências estaduais.

A 9ª Conferência, realizada em 2004, foi a primeira a ter o Poder Executivo na comissão que convocou os trabalhos. Também ocorreu uma mudança institucional: foi a primeira vez que se elegeram delegados(as) a partir de conferências estaduais e distrital prévias. A 9ª Conferência deu continuidade ao debate prioritário da oitava edição, sobre a construção do sistema nacional para o setor. O documento final analisou a situação dos direitos humanos no país, seus atores e as violações a serem combatidas. Em sua plenária final foi também aprovada alteração no calendário das conferências estaduais e distrital, que passaram, a partir de então, a ser realizadas a cada dois anos, sendo que, nos anos ímpares, seriam realizados encontros nacionais de direitos humanos, de proporções mais reduzidas, voltados ao aprofundamento de temas centrais para o processo de afirmação e consolidação dos direitos humanos no Brasil.

Na 10ª Conferência, ocorrida em 2006, foi retomada a prática anterior à nona edição, com o encontro sendo promovido em conjunto pelas comissões legislativas, entidades da sociedade civil, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a SEDH/PR. O temário incorporou tópicos recentes no âmbito dos direitos humanos, considerando a transversalidade entre segmentos organizados. Painéis abordaram, entre outros temas, as relações entre o modelo econômico e os direitos humanos; racismo e violência; situação dos direitos indígenas; criminalização dos defensores de direitos humanos e movimentos sociais; educação para direitos humanos; exigibilidade dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Além desses painéis temáticos, um painel ateve-se na avaliação do PNDH, do Sistema Nacional de Direitos Humanos e da tramitação do projeto que transforma o atual Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional de Direitos Humanos, entre outras proposições legislativas. O documento final denunciou as violações contra defensores de direitos humanos.

DESAFIOS CENTRAIS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

O grande desafio rumo à efetiva promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil 65 é o de concebê-los e implementá-los na sua universalidade, interdependência e indivisibilidade, tratando-os de maneira transversal. A fim de responder a este desafio, o Grupo de Trabalho Nacional - GT Nacional de preparação e organização da 11ª CNDH optou por uma metodologia que pretende guiar as discussões em torno de eixos orientadores – e não temas específicos.

Espera-se deste processo o fortalecimento do relacionamento democrático entre Estado e sociedade civil para a consolidação de uma Política Nacional de Direitos Humanos, pautada por objetivos claros, metas, programas, ações e formas de atuação diversas, para que todos os setores da sociedade e também os poderes públicos possam agir de maneira a garantir os direitos humanos no país, fortalecendo o Pacto Federativo e a ação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O debate sobre os programas estaduais e distrital de direitos humanos, bem como as deliberações das conferências temáticas em âmbito nacional, estadual e distrital também devem contribuir para o processo de revisão e atualização do PNDH.

A construção dessa abrangente Política Nacional de Direitos Humanos se confunde com a própria história das 10 Conferências Nacionais e resulta do esforço militante de milhares de brasileiros e brasileiras que dedicam suas vidas a essa causa, incluindo inúmeros defensores de direitos humanos. A consolidação dessa Política Nacional, entretanto, ainda requer a elaboração, em bases consensuais e carregando consistência conceitual, de algum documento capaz de unificar a compreensão de todos aqueles que contribuem para a causa dos direitos humanos.

Para que a Política Nacional de Direitos Humanos seja digna desse nome, é necessário que se estruture em torno de três componentes básicos —o que fica como uma tarefa para as próximas conferências: a) um profundo diagnóstico crítico sobre a situação concreta dos direitos humanos no país; b) o estabelecimento de uma estratégia geral definindo quem são os protagonistas da luta, quais os adversários que podem ser identificados, onde concentrar esforços e como articular todos os passos de curto, médio e longo prazos para superar os graves obstáculos que se erguem contra a efetivação dos direitos humanos no contexto brasileiro; c) um programa propriamente dito, este sim, já caminhando a passos largos, no âmbito da 11ª Conferência Nacional, para a formulação de sua terceira edição sucessiva.

EIXOS ORIENTADORES E REFLEXÕES

• Universalizar direitos em um contexto de desigualdades:

No Brasil, importantes avanços registrados desde a redemocratização ainda convivem com a persistência de graves violações de direitos. Esses fatos demonstram que, não obstante as inúmeras conquistas que expandiram a proteção dos direitos humanos, exigem-se, ainda, muitas outras iniciativas e mudanças no âmbito dos poderes públicos e também na esfera da vida social para atingir o desejável estágio de sua universalização e consolidação.

De acordo com o mais recente Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2007/2008)¹, o Brasil ocupa hoje o 70º lugar no índice de desenvolvimento humano (IDH). Apesar de ter ascendido à categoria de países com IDH mais elevado e, entre 2003 e 2006 ter reduzido a pobreza em 31,4%, resgatando da condição de pobreza 14 milhões de pessoas, o Brasil ainda pode ser considerado um dos países mais desiguais do mundo. Os 20% mais pobres do Brasil apropriam-se de apenas 2,8% da renda nacional. De outro lado, os 20% mais ricos detém 61,1% dessa renda.

Observamos, portanto, que uma pequena parcela da população detém a maior parte da renda nacional. A concentração de renda faz com que o poder econômico e político também se reúnam nas mãos de poucos. Apesar de avanços, ainda se erguem enormes obstáculos para que esse esforço atinja os patamares efetivamente compatíveis com o respeito pleno aos direitos humanos.

A discriminação racial e de gênero, somadas à forma de distribuição e à concentração do espaço territorial também estruturam as desigualdades no Brasil.

A população negra no Brasil tem maiores dificuldades de ter seus direitos garantidos (educação, saúde, trabalho, segurança, etc.), em razão de condicionantes históricas e também pelo racismo e preconceito ainda presentes em nossa sociedade. Apesar dos esforços na implementação de políticas de promoção da igualdade racial, baseado, dentre outros, no apoio a comunidades remanescentes de quilombos e na adoção de ações afirmativas como a reserva de vagas para alunos afrodescendentes e indígenas em instituições de ensino superior, a desigualdade racial permanece no país. Uma de suas expressões consiste na exclusão social à qual homens e mulheres, identificados pelo IBGE como pretos ou pardos, são submetidos ao longo de suas vidas.

No Brasil, dois terços da população pobre é negra e a metade vive abaixo da linha da pobreza. Essa proporção, de 46,3%, é duas vezes maior que a observada para a população branca, de 22,9%.² Com relação à educação, apenas 6,6% dos jovens negros freqüentavam a universidade; entre os brancos esse percentual era de cerca de três vezes maior (19%). No mercado de trabalho, os negros(as) ganham, em média, metade dos rendimentos auferidos pelos brancos.³

¹ United Nations Development Programme, Human Development Report 2007/2008. Fighting Climate Change: Human Solidarity in a Divided World.

² Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2007) *'Boletim de Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise nº 13, Edição Especial'*, Brasília: IPEA ³Idem (IPEA 2007)

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA4, em 2005, a taxa 02 de homicídios de negros (31,8 por 100.000) era cerca de duas vezes superior à observada 03 para os brancos (18,4), sendo que na região Nordeste – uma das mais pobres do país – a 04 taxa de homicídios de negros era mais de três vezes superior a dos brancos. Com relação à 05 juventude negra, os dados são ainda mais alarmantes.

01

06 07

16 17

22 23

36 37

40

41 42

Ainda segundo dados do IPEA, "negros nascem com peso inferior a brancos, têm maior 08 probabilidade de morrer antes de completar um ano de idade, têm menor probabilidade de 09 freqüentar uma creche e sofrem de taxas de repetência mais altas na escola, o que leva a 10 abandonar os estudos com níveis educacionais inferiores aos dos brancos. Jovens negros 11 morrem de forma violenta em maior número que jovens brancos e têm probabilidades menores 12 de encontrar um emprego. Se encontrarem um emprego, recebem menos da metade do 13 salário recebido pelos brancos, o que leva a que se aposentem mais tarde e com valores

14 inferiores, quando o fazem. Ao longo de toda a vida, sofrem com o pior atendimento no sistema

15 de saúde e terminam por viver menos e em maior pobreza que brancos."5

A desigualdade de gênero persiste no Brasil e sua redução é lenta. Secularmente as 18 mulheres no Brasil foram vitimizadas pelo uso da força, limitadas à vida doméstica, impedidas 19 de ascenderem socialmente no meio urbano e rural e de exercerem sua autonomia nas mesmas condições que os homens, em decorrência de uma ordem política, econômica, social e cultural promotora desta desigualdade.

O sexismo, que permeia todas as relações sociais e faz com que as mulheres sejam 24 subordinadas a uma relação de gênero desigual, dificulta o acesso pleno à sua cidadania. 25 Em relação à presença de mulheres em cargos de comando de empresas privadas, a 26 desigualdade se mantém: entre os funcionários de nível executivo, a taxa é de 11,5% em 27 2007 (era de 10,6% em 2005) muito longe de representar a participação das mulheres no 28 total da população brasileira (51,3%) e na população economicamente ativa (43,5%). Estes 29 percentuais atestam a permanência de um "funil hierárquico": quanto mais alto o cargo, menor 30 a presença feminina⁶. Por fim, registra-se baixa participação de mulheres em cargos nos 31 legislativos e executivos das três esferas da Federação. Em 1995, homens com 32 características profissionais similares e inseridos no mesmo segmento do mercado de 33 trabalho que as mulheres, recebiam remuneração 66,3% maior do que elas. Esse diferencial 34 que caiu para 56,1% em 20057. Reconhece-se assim que as mulheres ainda enfrentam 35 dificuldades quanto ao acesso pleno a sua cidadania.

Por último, as desigualdades existentes em razão do território, tanto no meio rural - marcado 38 pela concentração fundiária, como no meio urbano - em razão da existência de grandes periferias sem acesso a políticas e serviços públicos de qualidade, fazem com que cada espaço territorial determine o nível de acesso a direitos que uma pessoa pode ter.

A reação de forças conservadoras presentes tanto no Estado quanto na sociedade à 43 demarcação de terras indígenas e ao reconhecimento de territórios quilombolas devem ser enfrentadas para que não persista uma das principais condições históricas de manutenção das desigualdades e que impedem a efetivação dos direitos humanos.

⁴ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2006) 'Radar Social 2006: Condições de Vida no Brasil', Brasília: IPEA, p. 80.

⁶ IPEA. Contribuições oferecidas ao texto-base da *II Conferência Nacional de Políticas paras as Mulheres*, 2007. ⁷ IPEA, Discriminação e segmentação no mercado de trabalho e desigualdade de renda no Brasil, 2007.

Muito se avançou após a Constituição Federal de 1988 na construção de um arcabouço 02 legal de garantia de direitos, incluindo o tema dos direitos humanos na agenda nacional. 03 Contudo, pouco se avançou na efetivação de direitos dentro de um contexto de grandes 04 desigualdades. Faltam passos indispensáveis na construção dos instrumentos legais capazes 05 de assegurar a observância dos direitos humanos e, principalmente, falta uma intervenção 06 resoluta de todos os poderes republicanos para exigir a concretização dos direitos que já estão assegurados em lei ou inscritos nos dispositivos constitucionais. A compreensão das dinâmicas e causas das desigualdades é fundamental para a elaboração e a implementação das políticas públicas de direitos humanos.

09 10 11

01

O objetivo desse eixo é permitir o debate, produzindo propostas e subsídios sobre como universalizar direitos na realidade brasileira em um contexto de grandes desigualdades.

13 14

15

Como a desigualdade de renda, racial, de gênero, entre outras, afeta a efetivação dos direitos humanos no Brasil e o alcance das políticas universais? Como o PNDH deve responder

17 18

Como o Estado brasileiro pode ampliar a incorporação das dimensões de gênero e 19 raça nas políticas públicas de direitos humanos, desde o planejamento, implementação e avaliação, com definição de indicadores que possam evidenciar a diminuição das desigualdades na implementação progressiva dos direitos?

21 22 23

Como o Estado deve reconhecer e proteger as diferenças, a diversidade e a pluralidade em todos os aspectos da vida social? Quais medidas e políticas devem ser efetivadas para garantir que grupos vulneráveis tenham seus direitos garantidos?

25 26 27

28

Violência, segurança pública e acesso à justiça:

29 30 31

As arraigadas estruturas de poder e subordinação presentes na sociedade brasileira têm sido historicamente marcadas pela violência, gerando um círculo vicioso de insegurança, desrespeito, impunidade e medo.

32 33

Apesar da criação de políticas nesta área, os resultados ainda não conseguem 34 responder à violência que se expressa de diversas formas na sociedade brasileira, 35 ameaçando a plena realização dos direitos humanos: pelo alto número de homicídios, que 36 tem como maior vítima o jovem negro; pela violência contra as mulheres; pela violência sexual 37 contra crianças e adolescentes; pela existência, ainda, do trabalho escravo; pela violência e 38 intimidação de lideranças populares; pela criminalização da pobreza e dos movimentos sociais, incluindo os de defensores de direitos humanos e pela violência institucionalizada (sob a forma de execuções sumárias, tortura e extermínios) promovida por agentes públicos e privados.

42 43

41

Entretanto, alguns avanços têm sido observados nestas áreas. No que diz respeito à violência contra as mulheres, por exemplo, registramos um avanço no marco legal com a promulgação da Lei Maria da Penha8, que regula o tema da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

46 47 48

A segurança pública e o acesso à justiça são direitos humanos. A política de segurança pública deve ser considerada de forma abrangente, como uma política cidadã de proteção de direitos de todos e todas (do direito à vida, à liberdade, à expressão, etc). O debate sobre

01 o acesso à justiça abrange também questões como o combate à impunidade, celeridade, 02 transparência, manutenção de privilégios, reforma do Poder Judiciário, atuação do Ministério 03 Público, das Defensorias Públicas, etc.

04 05

O objetivo desse eixo é articular o debate sobre violência, segurança pública e acesso 06 à justiça, apresentando propostas de programas, ações e medidas de superação da violência e da impunidade no país.

07 80 09

Que medidas devem ser formuladas e/ou adotadas para que a política de segurança 10 pública e as forças policiais sejam garantidoras de direitos para todos(as) nesse país?

11 12

Quais as prioridades de intervenção a serem incorporadas no PNDH neste momento 13 em que as deficiências do sistema de segurança pública limitam a efetivação dos direitos 14 humanos?

15 16

Quais as ações necessárias para garantir um maior acesso à justiça para toda a população e uma maior agilidade, qualidade e eficácia na administração da justiça?

17 18 19

• Pacto Federativo, responsabilidades dos três poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública:

20 21 22

A atualização do marco jurídico interno e a ampliação da adesão do Brasil a instrumentos 23 internacionais buscam efetivar os direitos humanos no país. No entanto, o respeito, a proteção e a efetivação dos direitos humanos por parte dos órgãos do Estado brasileiro ainda necessitam de aprimoramento.

26 27

25

No contexto da cooperação internacional, um desafio deve ser enfrentado, a carência de 28 legislação que regulamente a forma de cumprimento das decisões emanadas pelos órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos, inclusive quanto à extensão dos compromissos assumidos pelo país a todos os entes do pacto federativo e Poderes da República.

30 31 32

No âmbito interno, vários desafios devem ser enfrentados: a articulação de uma política 33 pública de Estado que trate os direitos humanos de forma integrada; a definição de 34 responsabilidades compartilhadas entre a União, os Estados e os Municípios na execução 35 de políticas públicas; a integração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria 36 Pública dentro de um sistema de respeito, proteção e efetivação dos direitos humanos, entre 37 outros.

38 39

Quais devem ser as responsabilidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios 40 na efetivação do novo PNDH?

41 42

Como dar concretude aos compromissos assumidos pelo Estado, por meio da 43 incorporação aos instrumentos de planejamento e orçamento da União, estados e municípios (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual)?

45 46

Ultrapassando a discussão sobre o pacto federativo, é importante também realçar a 47 necessidade de articulação entre os três poderes do Estado - Executivo, Legislativo e 48 Judiciário - na efetivação dos direitos humanos. Como esses Poderes podem contribuir para 49 a revisão e atualização do PNDH? Qual será o papel de cada um deles na implementação 50 do PNDH?

• Educação e cultura em direitos humanos:

Garantir os direitos humanos, tais como as mais diversas formas de liberdade, 04 segurança, alimentação, educação, saúde, moradia, trabalho, meio ambiente, não-05 discriminação, democracia e paz é um grande desafio, que deve ser seguido por todos(as). 06 Informar, e mais ainda, educar em direitos humanos significa criar as bases para construção de uma cultura de direitos humanos, que esteja presente na esfera da vida cotidiana, em que as pessoas se reconheçam como sujeitos de direitos e participem ativamente deste processo.

Como fazer com que a informação e a educação em direitos humanos permeiem as políticas públicas nas esferas federal, estadual, distrital e municipal?

O reconhecimento da comunicação como direito humano pode contribuir para a 14 informação e educação em direitos humanos no país. De que forma é possível ampliar a participação, neste processo, de sujeitos que têm seus direitos humanos violados e hoje não encontram espaço para se manifestarem?

• Interação democrática entre Estado e sociedade civil:

Os direitos humanos, como condição fundamental para a prevalência da dignidade 21 humana, devem ser protegidos e efetivados por meio de esforços conjuntos do Estado e da 22 sociedade civil. É necessário integrar e aprimorar os espaços de participação existentes, 23 bem como criar novos espaços e mecanismos institucionais de construção e monitoramento 24 das políticas públicas de direitos humanos no país. Concebida como sistema político que 25 proclama a legitimidade do dissenso e das disputas entre segmentos e classes sociais, a 26 democracia não é compatível com a existência de uma sociedade civil que simplesmente se 27 amolda aos ditames do Estado. Também não é compatível com a presença de movimentos 28 sociais moldados para concordar, abdicando de sua missão histórica legítima, que é fiscalizar, 29 pressionar, cobrar, propor e exigir.

A interação democrática entre Estado e sociedade civil pressupõe também a 32 transparência e a disponibilização de informações públicas necessárias para o exercício do controle social das políticas públicas. Não só do governo federal, mas também de Estados, Distrito Federal, Municípios e demais Poderes da República.

De que forma o Estado e a sociedade civil deverão desenvolver essa interação democrática a partir da realização da 11ª CNDH e da revisão e atualização do PNDH? Como dar sequimento e concretizar as recomendações da 11ª CNDH? Como criar mecanismos de monitoramento público-social de implementação das recomendações?

Como garantir que as recomendações da 11ª CNDH tenham expressão no orçamento público e no planejamento do Estado brasileiro (Plano Plurianual - PPA)?

Como a democracia pode ser fortalecida por meio desse diálogo entre o Estado e a 44 sociedade civil?

Como articular e aprimorar a complexa estrutura de participação popular nas políticas públicas, por meio de diversos conselhos e conferências setoriais, no monitoramento das políticas de direitos humanos e do PNDH?

20

02 03

01

80 09 10

11 12

13

18 19

20

17

30 31

36 38 39

35

41 42 43

40

45 46

• Desenvolvimento e Direitos Humanos:

O desenvolvimento econômico pode ser uma porta importante para a realização de direitos. Contudo, o modelo de desenvolvimento predominante no mundo tem produzido um insustentável passivo ambiental, além de uma concentração de renda que tem aprofundado as desigualdades entre os países e dentro dos países.

O debate sobre as mudanças climáticas e o aquecimento global, gerados pela forma como o mundo vem explorando os recursos naturais e direcionando o progresso civilizatório, está na agenda do dia. Esse debate põe em questão os investimentos em infra-estrutura e modelos de desenvolvimento econômico na área rural baseados exclusivamente no agronegócio, na medida em que esses podem violar direitos de pequenos e médios agricultores, bem como de populações tradicionais.

No Brasil, as ações de Estado voltadas para a conquista da igualdade sócio-econômica requerem ainda políticas permanentes, de longa duração, para que se verifique a plena proteção e promoção dos direitos humanos. É necessário que o modelo de desenvolvimento econômico atente para o crescimento econômico, pautando-se pela distribuição de renda no país. Além disso, é fundamental que esse modelo busque minimizar os impactos ao meio ambiente, a fim de protegê-lo.

Nesse sentido, o objetivo desse eixo é debater e elaborar propostas de ações que considerem o impacto do modelo de desenvolvimento na efetivação dos DHESCAs (direito à moradia, ao trabalho, ao meio ambiente, à alimentação, seguridade social, etc.). Outro desafio do modelo de desenvolvimento são as conseqüências da ausência de controle social sobre a ação das grandes corporações e empresas transnacionais. Como responsabilizar esses atores por recorrentes violações de direitos humanos?

Como as condicionantes impostas pelo modelo de desenvolvimento impedem a plena realização dos direitos de brasileiros(as)? Quais as alternativas possíveis? Como minimizar o impacto do modelo de desenvolvimento na violação de direitos humanos? Como o novo PNDH deve contemplar essa dimensão?

INFORMAÇÕES PARA OS PARTICIPANTES DA 11^a CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Do que tratará a Conferência?

A 11ª CNDH é um espaço de interação produtiva entre poder público e os mais diversos setores sociais para que se faça a revisão e atualização do PNDH e contribua para a consolidação de uma política nacional de direitos humanos.

07 80 09

10 11

01

02

03 04

05

06

Quando acontecerá a Conferência?

A etapa estadual da 11ª CNDH ocorrerá, em cada estado da federação e no Distrito Federal, entre os dias 1º de maio e 15 de setembro de 2008. A etapa nacional, a ser realizada em Brasília, ocorrerá entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2008.

13 14

15

Quem promove a Conferência?

A 11ª CNDH é uma promoção conjunta do poder público e da sociedade civil organizada. 16 No âmbito nacional, o poder público é representado pela Secretaria Especial dos Direitos 17 Humanos da Presidência da República – SEDH/PR e pela Comissão de Direitos Humanos 18 e Minorias da Câmara dos Deputados. Ainda na esfera nacional, as entidades da sociedade 19 civil envolvidas no processo de preparação e realização da Conferência se articulam, no 20 decorrer das sucessivas edições, a partir do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos 21 Humanos - FENDH.

22 23

24

Grupo de Trabalho Nacional

O Grupo de Trabalho Nacional foi constituído por 14 representantes do poder público, 25 indicados pelos titulares das respectivas instituições, e 14 representantes da sociedade civil 26 organizada, indicados pelo Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, além dos 27 seguintes órgãos públicos convidados especiais: a Procuradoria Federal dos Direitos do 28 Cidadão do Ministério Público Federal; o Conselho Nacional de Justiça; a Defensoria Pública 29 da União; a Comissão de Participação Legislativa da Câmara dos Deputados e a Ordem 30 dos Advogados do Brasil.

Compõem a Coordenação Executiva do Grupo de Trabalho Nacional um representante 32 da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH/PR, um representante da Comissão 33 de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados – CDHM e um representante do 34 Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos – FENDH.

35 36

37

31

Participantes

Os membros da etapa nacional da 11ª CNDH são divididos em três categorias: 38 delegados(as), convidados(as) e observadores(as). Os(as) delegados(as) são aqueles eleitos 39 na etapa das conferências estaduais e distrital; os(as) convidados(as) são selecionados 40 pelo Grupo de Trabalho Nacional e os(as) observadores(as) são todas as pessoas interessadas em acompanhar o processo de realização 11ª CNDH e que se reportem ao Grupo de Trabalho Nacional, solicitando sua inscrição no prazo estipulado.

42 43 44

45

Escolha de Delegados(as) na Etapa Estadual e Nacional

Definiu-se que no âmbito municipal não haverá escolha de delegados(as), somente 46 debates preparatórios para as etapas estaduais e distrital, instâncias em que serão 47 escolhidos(as) os(as) delegados(as) para a etapa nacional. O número total de delegados(as); 48 participantes foi fixado em 1.200, sendo 720 representando a sociedade civil (60%), e 480 49 (40%) o poder público. Destes(as) delegados(as), 644 serão eleitos pela sociedade civil e 50 316 serão eleitos pelo poder público na etapa estadual. Além disso, serão indicados em 51 âmbito nacional, 150 delegados(as) do poder público e 62 da sociedade civil.

Um terço do número de delegados(as) da sociedade civil escolhidos no processo das 02 conferências estaduais deverá ser composto por representante de grupos historicamente 03 vulneráveis e também por grupos e movimentos com histórico de fragilidade e violação de 04 direitos. A justificativa da implementação desse percentual se dá com base do princípio de 05 garantir a participação democrática de todos os segmentos e grupos sociais no processo 06 das Conferências.

Foi elaborado pelo GT Nacional um documento orientador de referência indicando 08 segmentos historicamente excluídos e/ou vulneráveis no processo de tomada de decisões. 09 As conferências estaduais deverão justificar os critérios utilizados para eleger os(as) 10 delegados(as) indicados(as) a compor a cota de um terço, com base nos termos de referência indicados pelo GT Nacional.

11 12 13

14

18

07

01

Convocação das Etapas Estaduais e Distrital

As conferências estaduais e distrital de direitos humanos serão convocadas de acordo 15 com as leis específicas de cada Estado ou do Distrito Federal. No caso de ausência de lei 16 específica, o Poder Executivo Estadual ou Distrital terá a prerrogativa de convocar a 17 Conferência, mediante ato próprio.

Caso o Poder Executivo não convoque a Conferência até o prazo de 15 de julho de 2008, 19 esta poderá ser convocada pelas organizações e instituições com atuação em direitos humanos no âmbito do respectivo Estado ou do Distrito Federal, até o prazo de 15 de agosto de 2008, sempre respeitando o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização da Conferência.

22 23

24

Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital

Para a realização de uma Conferência Estadual ou Distrital deverá ser constituído uma 25 Comissão Organizadora Estadual ou Distrital paritária (poder público e sociedade civil). A 26 sociedade civil indicará de forma autônoma seus representantes e o poder público será 27 composto pelos Poderes Executivo, Legislativo (em especial as Comissões de Direitos 28 Humanos das Assembléias Legislativas), Judiciário, do Ministério Público e Defensoria 29 Pública. Essas comissões deverão organizar os processos estaduais ou distrital, inclusive 30 enviar os subsídios para a revisão do PNDH ao GT Nacional, que acompanhará suas 31 atividades com ao menos um representante.

32 33

34

Regimento Interno

As orientações para realização das etapas estaduais, distrital e nacional estão dispostas 35 no Regimento Interno da 11ª CNDH.





Secretaria Executiva da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos

Secretaria Executiva da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos

Secretaria Executiva da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos

Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Edifício Sede Palácio da Justiça - Salão Negro - Sala da 11ª CNDH Fone: (61) 3429.3076 - E-mail: conferenciadh@sedh.gov.br - Site: www.11conferenciadh.com





